



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 257/2023

“Estabelece a progressão automática para referência máxima de classificação no plano de carreira do funcionário público municipal de Santa Bárbara d'Oeste após 30 anos de serviço prestado.”

Autoria: Vereador Isac Sorrillo,
Vereador Arnaldo Alves.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste:

Art. 1º Fica estabelecido que o funcionário público municipal de Santa Bárbara d'Oeste, após completar 30 anos de serviço prestado, terá o direito à progressão automática para a referência máxima de classificação no seu plano de carreira.

Art. 2º Para fins deste projeto de lei, a progressão automática será definida como a mudança automática de referência de classificação, sem a necessidade de qualquer avaliação de desempenho ou procedimento adicional, após o funcionário público completar 30 anos de serviço prestado.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de julho de 2023.

ISAC SORRILLO
-vereador-

ARNALDO ALVES
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei que estabelece a progressão automática para referência máxima de classificação no plano de carreira do funcionário público municipal de Santa Bárbara d'Oeste após 30 anos de serviço prestado.

Este projeto de lei tem por objetivo reconhecer e valorizar a dedicação e o tempo de serviço dos funcionários públicos municipais de Santa Bárbara d'Oeste. É importante lembrar que esses profissionais dedicam grande parte de suas vidas à prestação de serviços públicos à comunidade, muitas vezes em condições adversas e com salários não correspondentes à sua importância para a sociedade.

Ao estabelecer a progressão automática para a referência máxima de classificação do plano de carreira após 30 anos de serviço prestado, estamos garantindo aos funcionários públicos uma forma justa e transparente de reconhecimento de seu esforço e dedicação à prefeitura.

Ademais, essa medida também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, uma vez que incentiva a permanência dos profissionais mais experientes e capacitados no serviço público municipal.

Considerando tais razões, submetemos aos nobres vereadores para análise do presente Projeto de Lei desta egrégia Casa, esperando que o mesmo seja aprovado, de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de julho de 2023.

ISAC SORRILLO
-vereador-

ARNALDO ALVES
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W0EV7X40B3D0P4EJ>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W0EV-7X40-B3D0-P4EJ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 5779/2023 11/07/2023 14:22 - CHAVE: W0EV-7X40-B3D0-P4EJ